



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3604 Data 02/09/2005
DELECENTINI

LEI Nº 2.499, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

Altera o Anexo I - Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas da Administração Municipal – da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

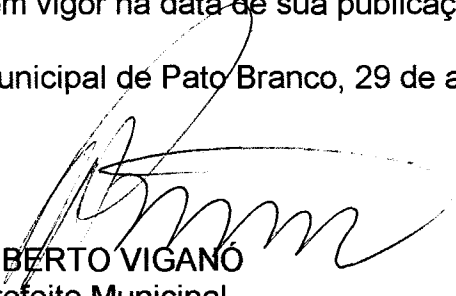
26. TRANSPORTE

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Transporte Rodoviário					
Aquisição de veículo	veículo	0	0	0	1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de agosto de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

